



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 11/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ,CULTURA ,DESPORTO E LAZER.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL E FUTEBOL 7.

O **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinada ao atendimento das competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, mediante a disponibilização, para cada partida, de equipe composta por **01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, mediante a disponibilização, para cada partida, de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista.

A contratação compreende a prestação dos serviços de arbitragem para as partidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, abrangendo todas as rodadas, bem como as fases semifinal e final das competições, conforme cronograma elaborado pela Administração durante a vigência do contrato.

Compete à contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados para cada modalidade esportiva, bem como fornecer toda a mão de obra, uniformes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais instrumentos utilizados na arbitragem esportiva, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual.

A solução deverá atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, garantindo a correta execução dos serviços, a observância às regras oficiais de cada modalidade esportiva, a imparcialidade da arbitragem e o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**. O julgamento da contratação ocorrerá pelo critério de **menor valor global**, conforme tabela de estimativa de custos e demais documentos integrantes do processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

2.2. O valor total e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futsal, mediante disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista.	Partida	30	R\$ 18.500,10
2	Prestação de serviços de arbitragem para partidas de voleibol, mediante disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista.	Partida	05	R\$ 8.433,35
3	Prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol 7, mediante disponibilização de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista.	Partida	30	R\$ 18.999,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.933,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de Julho 2026 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 14 de Julho de 2026 até as 17h.

4.2. O Município entrará em contato com a empresa que apresentar o melhor valor e melhor atender ao interesse público e da Administração, para que, dentro do prazo estabelecido no item 4, encaminhe a documentação necessária para habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou por protocolo junto à Prefeitura Municipal.

I – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, acompanhada de todas as alterações posteriores, quando houver.

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, atividade compatível com o objeto desta contratação em seu objeto social.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de André da Rocha, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.andredarocha.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Habilitação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V- Regularidade quanto a sanções e impedimentos

- a)** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b)** Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- c)** Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Parágrafo único. As consultas previstas nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando disponível.

VI - Qualificação Técnica

- a)** Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b)** **Currículos e/ou certificados dos árbitros indicados**, comprovando formação, capacitação e experiência compatíveis com as modalidades esportivas objeto da contratação.
- c)** **Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a execução dos serviços será realizada por profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das funções de arbitragem esportiva, responsabilizando-se tecnicamente pela correta execução dos serviços, em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5. DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 08 de Junho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

PREFEITO MUNICIPAL